



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

Parecer nº 002/2025 PMP/UCI

Piçarra – PA, em 19 de março de 2025.

PROCESSO: *Dispensa de Licitação Nº 7.2025-002*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, A QUAL SE RESPONSABILIZARÁ PELA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE TÉCNICO E SUPERIOR, PARA INTEGRAREM O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PIÇARRA – PA.

INTERESSADA: *Município de Piçarra – PA, CNPJ 01.612.163/0001-98*

CONTRATADA: *INSTITUTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA, CNPJ 04.797.769/0001-33*

CONTRATO: *20250067*

Em atendimento à determinação contida na Instrução Normativa Nº. 22/2021-TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo n.º 7.2025-002, referente à modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

1. RELATÓRIO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, A QUAL SE RESPONSABILIZARÁ PELA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE TÉCNICO E SUPERIOR, PARA INTEGRAREM O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PIÇARRA – PA, celebrado com a Município de Piçarra – PA, CNPJ 01.612.163/0001-98.

O Processo encontra-se instruído e autuado pela ordem cronológica, com os seguintes documentos:

- I. Autuação pela Comissão Permanente de Licitação (fls. 002);
- II. Solicitação de abertura de processo administrativo (fls. 003);
- III. Solicitação de despesas (fls. 004)
- IV. Documento de Formalização de Demanda (fls. 005-11);
- V. Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 012-015);
- VI. Despacho da autoridade competente para providenciar pesquisas de preços (fls. 016);
- VII. Pesquisa de mercado com propostas de fornecedores (fls. 017-052);
- VIII. Despacho para autoridade competente (fls. 053);
- IX. Declaração de Adequação Orçamentária assinado pela autoridade competente, conforme Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (fls. 054);
- X. Despacho (fls. 055);



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

- XI. Cópia da Portaria PMPI/GAB nº 121/2025, de 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a designação de Agente de Contratação Pública e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Piçarra/PA (fls. 056-058);
- XII. Razão da Escolha pretendida e justificativas da contratação no processo de Dispensa de Licitação Nº 7.2025-002 (fls. 059-060);
- XIII. Minuta do Edital do Concurso Público nº 001/2025-PMP (fls. 061-110);
- XIV. Termo de Referência do processo de Dispensa de Licitação Nº 7.2025-002 (fls. 111-113);
- XV. Despacho para a Consultora Jurídica do Município (fls.114);
- XVI. Parecer jurídico da Consultora Jurídica do Município que opinou pela viabilidade jurídica da contratação dispensável de licitação e pelo prosseguimento do processo (fls. 115-118);
- XVII. Edital do Concurso Público nº 001/2025-PMP (fls. 119-168);
- XVIII. Declaração de Dispensa de Licitação (fls. 169);
- XIX. Documentos de Habilitação dos participantes (fls. 170-256);
- XX. Termo de ratificação (fls. 257);
- XXI. Extrato da Dispensa de Licitação Nº 7.2025-002 (fls. 258);
- XXII. Contrato nº 20250067, celebrado com o fornecedor: INSTITUTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA, CNPJ 04.797.769/0001-33, no valor de R\$0,00 (nada), assinado pelas partes em 24 de maio de 2025 e com vigência até 31 de dezembro de 2025 (fls. 259-263);
- XXIII. Extrato do Contrato nº 20250067, celebrado com o fornecedor: INSTITUTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA, CNPJ 04.797.769/0001-33 (fls. 264);
- XXIV. Certidão de Afixação do Extrato de Contrato nº 20250067, celebrado com o fornecedor: INSTITUTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA, CNPJ 04.797.769/0001-33 (fls. 265);
- XXV. Portaria de nomeação do fiscal dos contratos administrativos (fls. 266);
- XXVI. Despacho para a Unidade de Controle Interno (fls. 267);
- XXVII. Parecer da Unidade de Controle Interno (fls. 268-273);

Após análise do processo licitatório acima referenciado, a Unidade de Controle Interno do Município de Piçarra, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

2. ANÁLISE

As contratações realizadas pela Administração Pública devem ser através de processo licitatório que garantam as condições de igualdade aos concorrentes, conforme determina o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal:



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL, 1988, Art. 37, XXI)

A regulamentação do referido artigo da Constituição Federal ficou definido na Lei Federal nº 14.133/21 que instituiu normas para as Licitações e Contratos Administrativos. No seu artigo 75, inciso XV, ficou prevista a exceção à regra tácita que:

“É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos”. (Brasil, 2021, Art.75, XV).

Dentre o rol taxativo da Lei nº 14.133/21, podemos destacar as determinações do Art. 72, que trata dos casos de contratação direta na gestão pública, vejamos:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”.

A abertura desse processo se faz necessária conforme a justificativa apresentada pelo ordenador da unidade orçamentária mencionada, nas seguintes classificações de despesas disponível: Atividade 0707.041220003.2.015 Manutenção das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Com o objetivo de atender as necessidades da demanda, onde se faz necessário conforme justificado na CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, A QUAL SE RESPONSABILIZARÁ PELA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE TÉCNICO E SUPERIOR, PARA INTEGRAREM O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PIÇARRA – PA.

Considerando que o referido processo no âmbito de sua competência, o Município de Piçarra – PA, CNPJ 01.612.163/0001-98, encaminhou expediente solicitando contratação de empresa para a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos, visando o atendimento da demanda nas Unidades Administrativas do Município acima referenciada no desempenho de suas funções.

A abertura do processo foi justificada com fundamento no Art. 75, Inciso XV da Lei 14.133/21, onde define as condições das contratações requeridas por Dispensa de Licitação.

A formalização e a autuação seguiram conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21, onde foram demonstradas as dotações orçamentárias e disposições financeiras, com as condições de fornecimento e as especificações detalhadas dos itens a serem executados, conforme definido na Solicitação de Despesas, no Projeto Básico/Estudo Técnico Preliminar que justificam as razões da contratação.

Os procedimentos foram iniciados a partir da solicitação de abertura de Processo Administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado em ordem cronológica, considerando a autorização do ordenador, a indicação sucinta do objeto mencionado e o parecer jurídico da Procuradoria Municipal que opinou pela regularidade e pelo prosseguimento do processo.

A Comissão recebeu e realizou o julgamento dos documentos de habilitação e propostas apresentadas que foram analisados, sendo classificado e declarado CONTRATADO: **INSTITUTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA**, CNPJ 04.797.769/0001-33, pelo valor global de R\$0,00 (nada).



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

Com o resultado do julgamento do processo foi encaminhado para as providências cabíveis, onde foi convocado o vencedor para assinar pelas partes o Contrato nº 20250067, que foi recomendado por essa Unidade de Controle Interna as imediatas e devidas publicações na imprensa oficial, no Portal de Transparência do Município e no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

3. CONCLUSÃO

Essa Unidade de Controle Interno conclui com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptas a gerar despesas para a municipalidade, apenas depois de sanadas as seguintes ressalvas:

- I. Conclusão de todas as publicações no [MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA \(tcm.pa.gov.br\)](https://mural.licitacoes.tcm.pa.gov.br) do TCM/PA, em atendimento a Instrução Normativa Nº. 22/2021-TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021, para prosseguir para a fase de contratação deste Processo nº 7.2025-002;
- II. Conclusão de todas as publicações no Portal de Transparência da [Prefeitura Municipal de Piçarra - Pará \(sgim.com.br\)](https://sgim.com.br);
- III. Publicação de aviso de Dispensa de Licitação Nº 7.2025-002, na imprensa oficial, no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA e no Portal de Transparência do Município de Piçarra – PA;
- IV. Publicação do extrato dos contratos na imprensa oficial, no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA e no Portal de Transparência do Município de Piçarra – PA;
- V. Aos Ordenadores fica recomendado acompanhar e fiscalizar as condições de fornecimento conforme estabelecidos nos Contratos nº 20250067, celebrado pelas partes, em 24 de março de 2025, com vigência até 31 de dezembro de 2025;
- VI. Alteração do ato contratual, com inclusão das condições específicas para o caso de as inscrições excederem, com definições de limite pré-fixado no contrato, considerando que o valor correspondente ao excedente pertença aos cofres públicos, onde, deverão ser creditados em conta bancária do ente contratante, caso o número de inscrições ultrapassar esse limite, visto que a modalidade utilizada é a contratação dispensável;



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

- VII. Publicar os avisos, o Edital e suas alterações referentes ao Concurso Público nº 001/2025 e comunicados, na Imprensa Oficial e no Portal do Município de Piçarra – PA, bem como a divulgação dos avisos de resultados e homologação final do concurso;
- VIII. Disponibilizar espaços físicos na rede pública do Município de Piçarra – PA, para que os candidatos possam realizar as provas objetivas do concurso na data estipulada no Edital do Concurso Público nº 001/2025;
- IX. Publicação do Concurso Público nº 001/2025 e toda a sua documentação no Portal de Transparência do Município de Piçarra – PA e no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA, em atendimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021.

Este órgão de Controle Interno conclui que o Processo encontram-se em ordem, desde que cumpram as devidas recomendações apontadas, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim,

DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

*Unidade de Controle Interno
Prefeitura Municipal*



O processo *Dispensa de Licitação* Nº 7.2025-002 poderá ser consultado de forma detalhada, no e no [Portal de Transparência do Município de Piçarra – PA](#), no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: [MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA \(tcm.pa.gov.br\) TCM-PA](#)